



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	368
Rubrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 88/2017 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8039/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e uniformes para os agentes de defesa civil.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	27/11/2017
Horário:	14H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 50/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	369
Rubrica	

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 100% (cem por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é o quádruplo do quantitativo de cada item.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) à microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) à cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	370
Rubrica	

de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e uniformes para os agentes de defesa civil, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	371
Rubrica	

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DO FORNECIMENTO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	372
Rubrica	

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades estipuladas no Cronograma de Execução que segue anexo.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, em até 03 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	373
Rubrica	

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na sede da contratante, na rodovia Amaral Peixoto, Km 29, Itapeba, Maricá – RJ.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.2.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	374
Rubrica	

- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.2.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.2.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.2.2.3 - O disposto no item 05.2.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.2.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 05.2.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.2.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	375
Rubrica	

05.2.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.2.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.2.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.2.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	376
Rubrica	

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 85;01;04.122.0001;2.001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100;0206;0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 69.630,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	377
Rubrica	

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	378
Rubrica	

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	379
Rubrica	

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	380
Rubrica	

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2 : Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	381
Rubrica	

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	382
Rubrica	

Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	383
Rubrica	

de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	384
Rubrica	

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	385
Rubrica	

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19 – A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar para análise, uma amostra de cada peça de uniforme.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	386
Rubrica	

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	387
Rubrica	

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	388
Rubrica	

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	389
Rubrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	390
Rubrica	

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	391
Rubrica	

0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	392
Rubrica	

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	393
Rubrica	

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	394
Rubrica	

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	395
Rubrica	

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	396
Rubrica	

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	397
Rubrica	

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	398
Rubrica	

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	399
Rubrica	

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	400
Rubrica	

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	401
Rubrica	

23- FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	402
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM P, especificações de acordo com termo de referência	CONJUNTO	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
2	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM M, especificações de acordo com termo de referência	CONJUNTO	23	R\$ 280,00	R\$ 6.440,00
3	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM G, especificações de acordo com termo de referência	CONJUNTO	63	R\$ 280,00	R\$ 17.640,00
4	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM GG, especificações de acordo com termo de referência	CONJUNTO	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
5	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM EG, especificações de acordo com termo de referência	CONJUNTO	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
6	Gorro com Pala Ajustável, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
7	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
8	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	92	R\$ 12,00	R\$ 1.104,00
9	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	88	R\$ 12,00	R\$ 1.056,00
10	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
11	Cinto Azul com Fivela Cromada, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	403
Rubrica	

12	Meias Pretas, especificações de acordo com termo de referência	PAR	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
13	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
14	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	92	R\$ 35,00	R\$ 3.220,00
15	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	88	R\$ 35,00	R\$ 3.080,00
16	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
17	Colete Masculino, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
18	Colete Masculino, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	46	R\$ 45,00	R\$ 2.070,00
19	Colete Masculino, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	44	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
20	Colete Masculino, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
21	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
22	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	46	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00
23	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	44	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	404
Rubrica	

24	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
25	Jaqueta, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
26	Jaqueta, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
27	Jaqueta, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	44	R\$ 65,00	R\$ 2.860,00
28	Jaqueta, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
29	Balaclava, especificações de acordo com termo de referência	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
30	Coturno, Tamanho 38, especificações de acordo com termo de referência	PARES	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
31	Coturno, Tamanho 39, especificações de acordo com termo de referência	PARES	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
32	Coturno, Tamanho 40, especificações de acordo com termo de referência	PARES	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
33	Coturno, Tamanho 41, especificações de acordo com termo de referência	PARES	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
34	Coturno, Tamanho 42, especificações de acordo com termo de referência	PARES	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
35	Coturno, Tamanho 44, especificações de acordo com termo de referência	PARES	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.630,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	405
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 88/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2017

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM P, especificações de acordo com termo de referência		CONJ.	2		
2	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM M, especificações de acordo com termo de referência		CONJ.	23		
3	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM G, especificações de acordo com termo de referência		CONJ.	63		
4	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM GG, especificações de acordo com termo de referência		CONJ.	9		
5	Conjunto (Gandola e Calça) para Combate á Incendio Florestal TAM EG, especificações de acordo com termo de referência		CONJ.	3		
6	Gorro com Pala Ajustável, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	100		
7	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	406
Rubrica	

8	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	92		
9	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	88		
10	Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	8		
11	Cinto Azul com Fivela Cromada, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	100		
12	Meias Pretas, especificações de acordo com termo de referência		PAR	200		
13	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	12		
14	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	92		
15	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	88		
16	Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	8		
17	Colete Masculino, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	6		
18	Colete Masculino, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	46		
19	Colete Masculino, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	44		
20	Colete Masculino, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	4		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	407
Rubrica	

21	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	6		
22	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	46		
23	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	44		
24	Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	4		
25	Jaqueta, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	6		
26	Jaqueta, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	46		
27	Jaqueta, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	44		
28	Jaqueta, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	4		
29	Balaclava, especificações de acordo com termo de referência		UNIDADE	100		
30	Coturno, Tamanho 38, especificações de acordo com termo de referência		PARES	3		
31	Coturno, Tamanho 39, especificações de acordo com termo de referência		PARES	6		
32	Coturno, Tamanho 40, especificações de acordo com termo de referência		PARES	18		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	408
Rubrica	

33	Coturno, Tamanho 41, especificações de acordo com termo de referência		PARES	8		
34	Coturno, Tamanho 42, especificações de acordo com termo de referência		PARES	45		
35	Coturno, Tamanho 44, especificações de acordo com termo de referência		PARES	20		
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	409
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	410
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	411
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	412
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	413
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	414
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	415
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de uniformes para os agentes de Defesa Civil.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição é uma das premissas fundamentais para que a DEFESA CIVIL possa garantir a continuidade dos serviços que são de extrema importância para população maricaense, e continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais é um dos compromissos da Administração.

Para o cumprimento de suas atividades, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Corporação, é necessário que as vestimentas resistam a condições extremas a que são submetidas. Para isso foram levados em consideração para elaboração da especificação técnica, quesitos como conforto, periculosidade, temperatura no ambiente de trabalho, umidade, sujeidade, dentre outros que preservarão a integridade do agente e o permitirá exercer suas funções com a devida excelência.

3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades de defesa civil são realizadas sob condições extremas e representam alto risco aos agentes. É extremamente necessária a reposição e/ou renovação dos uniformes, face ao desgaste pelo uso nas diversas operações diárias em que são submetidos, pois proporcionará maior confiabilidade e garantia da integridade no cumprimento do seu dever.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;

c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	416
Rubrica	

4.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O objeto desse Termo de Referência será adquirido por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o inciso III, do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que possibilitará à Secretaria de Proteção e Defesa Civil a adequar as aquisições de acordo com as prioridades.

Ademais, a escolha do SRP possibilitará que a Defesa Civil tenha previsão de entrega, na forma parcelada, tendo vista não haver instalações adequadas para guarda do material em estoque, podendo comprometer ou deteriorar os uniformes, tornando-os inúteis e inservíveis, o que acarretaria grave lesão ao erário.

Após análise da demanda, constatou-se que: o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente a necessidade de aquisições para a DEFESA CIVIL DE MARICÁ, pois possibilitará a aquisição dos materiais na medida em que forem sendo apuradas as necessidades.

Portanto, considerando a entrega parcelada dos equipamentos, a impossibilidade da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de guardar em local apropriado os equipamentos, verifica-se a imprescindibilidade de se valer do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Aliado ao Sistema de Registro de Preços, a modalidade de Pregão Presencial prevista Lei nº 10.520/2002, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Sendo assim, considerando a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilitará que a aquisição seja ajustada à necessidade da Defesa Civil. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.

Ao adotar o critério de adjudicação por item, a Defesa Civil correria o risco de conseguir comprar apenas alguns equipamentos e encerrar o pregão presencial com outros itens fracassados. Além disso, seria adicionada complexidade excessiva na potencial gestão de inúmeros fornecedores diferentes. Portanto, para que as necessidades da Defesa Civil sejam satisfatoriamente atendidas, opta-se por utilizar o critério “menor preço por lote”, que vai de encontro à Súmula 247 do TCU, que dispõe o seguinte: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.**”



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	417
Rubrica	

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Deverá ser entregue na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá – RJ, CEP 24912-710

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADOS DO OBJETO

Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

Item	Descrição	Unid	Valor unitário	Quant	Valor total
1	<p>CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE À INCENDIO FLORESTAL,</p> <p>Conjunto composto por: Gandola nas cores azul marinho e laranja, e calça na cor azul marinho. Com 2 bolsos frontais superiores, com fechamento em velcro, dois bolsos inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Acima dos bolsos superiores, até a linha da costura do ombro será na cor azul marinho. Acima dos bolsos superiores receberá uma faixa refletiva de 2 cm, que circundará até as costas.</p> <p>Costas com pala dupla com aplicação de faixa refletiva de 20 mm de largura na mesma altura do peito;</p> <p>Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, acima da faixa refletiva, para colocação de tarjas de identificação, com o nome do agente e tipo sanguíneo no lado direito, acima da faixa refletiva; no lado esquerdo a identificação da função; serão escritos em BRANCO e costuradas em velcro macho AZUL MARINHO. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva.</p> <p>As mangas serão na cor azul marinho e receberão um aplique de uma faixa refletiva, que circunde o punho, 8 cm acima da costura da bainha.</p> <p>Deve ser confeccionado em tecido com 290 g/m², com tolerância de + ou - 5%, ser resistente a arco elétrico e ao fogo repentino, repelente à água e óleo, além de atuar com alto índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1, conforme Norma NBR 12546/1991, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 9 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 100% algodão, com tratamento retardante a chama, através da modificação da molécula da celulose, com acréscimo do elemento fósforo na sua estrutura.</p> <p>Com percentual de alongamento de no máximo de 10% com variação de +/-1% no urdume e 13% na</p>	Conjunto		100	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	418
Rubrica	

<p>trama com variação de +/- 1%.</p> <p>Resistência ao rasgo (teste tongue) no urdume no mínimo de 4.00 Kgf, com variação de +/- 5% e trama de no mínimo 5,5 Kgf com variação de +/- 5%. O tecido deve atender as exigências quando testados a NFPA 70E-2004; Método de teste ASTM F11959/F1959M-04 e NFPA 2112; método de teste ASTM F1930.</p> <p>O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. E ainda:</p> <p>a) Não permitir a propagação da chama depois de cessada a fonte de calor;</p> <p>b) não provocar a emissão de gases tóxicos;</p> <p>c) atingir ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo de 5,8 calorias/cm²;</p> <p>d) atingir HAF (fator de atenuação de calor) mínimo de 74,4%;</p> <p>e) cobrir a classe de risco 2 conforme TABELA 2 ou NFPA 70E;</p> <p>f) características de conforto similares às do tecido de algodão não resistente à chama;</p> <p>g) não causar dermatoses de contato na pele do usuário;</p> <p>h) manter a característica ignífuga após ser submetido a, no mínimo, 100 (cem) lavagens;</p> <p>i) repelência à água e óleo, conforme Normas AATCC 22 e 118, respectivamente.</p> <p><u>Aviamentos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades inerentemente ignífugas, ou seja, anti-chama.• Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada e inerentemente anti-chama, na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. <p><u>Costuras</u></p> <ul style="list-style-type: none">• As costuras em overlock da camisa e calça devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro.				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	419
Rubrica	

<ul style="list-style-type: none">• As costuras devem ser executadas conforme a seguir:<ul style="list-style-type: none">a) Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira, 2 agulhas paralelas, rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas;b) Fechamento do entre pernas em interlock, com travete na união dos ganchos;c) Máquina pespontadeira de 2 agulhas, para fixação do bolso;d) Caseado reto de 20 mm e overlock nas partes desfiantes do tecido. <p>COMPOSIÇÃO DA GANDOLA:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Comprimento até o meio da coxa (vide tabela 01), aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, equidistantes entre si, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura;b) Costas com pala de 120 mm a 150 mm, com variação de acordo com a pontuação, duas pregas laterais do tipo fole, com 60 mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas; o tecido será simples;c) À frente, na altura do peito, dois bolsos de 160 mm x 145 mm do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 75 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido (25 mm X 100 mm);d) Abaixo da cintura, dois bolsos de 210 mm x 230 mm, do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares, possuindo de 100 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana;e) Gola com colarinho duplo, com botão preto de 15 mm de diâmetro e uma tira de segurança do mesmo tecido, com 33 mm de largura, costurada no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro;f) Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será simples;g) Punhos de 80 mm de largura e transpasse de 95 mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste, com				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	420
Rubrica	

<p>carcela social até o reforço do cotovelo;</p> <p>h) Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;</p> <p>i) Tarja de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado, por meio de velcro, sobre os bolsos dos lados direito e esquerdo;</p> <p>j) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo;</p> <p>m) Galões nos ombros com 55 mm de largura, do mesmo tecido duplo partindo da costura do ombro com botão junto à gola. Galão com bico em triângulo;</p> <p>n) Costuras laterais e da aplicação dos reforços, duplas;</p> <p>o) Costura com linhas em fio anti-chama;</p> <p>p) Distintivos: Deverá ser afixado na manga do lado esquerdo, a 50 mm da costura do ombro, a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ, confeccionado em tecido, com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura, e na manga direita a 60 mm da costura, a miniatura do brasão do Município de Maricá (70 mm de largura X 70 mm de altura).</p> <p>Figura 01: Desenho da gandola (Item 01 do Anexo 01)</p> <p>Figura 02: Logo da Defesa Civil na manga da gandola</p> <p>Figura 03: Brasão da Prefeitura de Maricá na manga da gandola</p> <p>COMPOSIÇÃO DA CALÇA:</p> <p>a) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240 mm e 280 mm.</p> <p>b) Deverá ter dois bolsos tipo chapado, aplicados externamente nas laterais das pernas, a 150 mm abaixo do cós, tendo, centralizada em sentido vertical, uma prega em forma de macho (fole aberto), com largura média de 50 mm, com dimensões de 250 mm de altura por 210 mm de largura;</p> <p>c) Bolsos possuindo pestanas retas com de 90 mm</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	421
Rubrica	

	<p>de altura e 210 mm de largura, que se fecham por dispositivo de velcro com 25 mm X 150 mm;</p> <p>d) Cós inteiriço com 55 mm de altura, provido de 7 (sete) passadores reforçados com 30 mm de largura, dispostos equidistantemente por todo o contorno da cintura, para receberem o cinto, com travetes para reforço das costuras, complementado por uma casa e um botão;</p> <p>e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho-ecler de poliéster da mesma cor do tecido.</p> <p>Figura04: desenho da calça (Item 01 do Anexo 01).</p> <p>UNIDADES - TAMANHOS P - 02 M - 23 G - 63 GG - 09 EG - 03 .</p> <p>QUANTIDADE – 100 CONJUNTOS</p>				
2	<p>GORRO COM PALA AJUSTÁVEL, confeccionado em tecido, de feitiço simples e copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;</p> <p>b) pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1 mm de espessura;</p> <p>c) alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;</p> <p>d) carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;</p> <p>e) parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste</p>	Unid.	R\$	100	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	422
Rubrica	

	<p>à cabeça, por tiras do mesmo tecido com fivelas, confeccionadas em latão;</p> <p>f) centrado na parte frontal será bordada, na cor branca e inscrita em forma de um arco, os dizeres: "DEFESA CIVIL - MARICÁ", em letras maiúsculas na fonte "Arial", normal, em corpo negrito, em "pitch" 14, em branco,</p> <p>g) nas partes laterais estarão bordados, em colorido, no lado direito, o Brasão do município de Maricá e no lado esquerdo, a logo da DEFESA CIVIL os dizeres "MARICÁ - RJ" em letras maiúsculas da fonte "Arial", itálico, em corpo "negrito", em "pitch" 14, em azul marinho; distante 30 mm da base, centralizado em relação a esta;</p> <p>h) estampas afixadas ao tecido por bordados coloridos, tanto as figuras, quanto as inscrições;</p> <p>i) em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5 mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores;</p> <p>Figura 05: Desenho do Gorro (Item 02 do anexo 01).</p> <p>Figura 06 – Logo da Defesa Civil no Gorro com Pala.</p> <p>Figura 07 – Brasão da Prefeitura de Maricá no Gorro com Pala</p>				
3	<p>CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA, na cor laranja; confeccionada em malha, 100% algodão 30/1 penteado com gramatura de 170g/m², deverá possuir gola do tipo redonda, sendo gola e punhos na cor azul marinho e serão guarnecidos por malha sanfonada (ribana) em 96% algodão e 4% elastano, com 25 mm de largura e as mangas findadas em punho do mesmo material da gola;</p> <p>Deverá receber um bordado na cor azul marinho, a inscrição, em fonte "arial", na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, "DEFESA CIVIL" com 40 mm de altura em arco; abaixo deste, "MARICÁ - RJ", com 30 mm de altura em linha reta;</p> <p>Também deverá ser aplicado, um bordado da logo da DEFESA CIVIL, devidamente colorido, na altura da identificação, do lado esquerdo do peito.</p> <p>QUANTIDADE – 200 CAMISAS</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44</p>	Unid.	R\$	200	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	423
Rubrica	

	TAMANHO P - 04 Serão fornecidas duas camisetas para cada agente, Figura 08: Desenho da camisa meia manga: (Item 03 do Anexo 01) Figura 09: Logo da Defesa Civil Tabela de medidas 02: do item 03				
4	CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA , confeccionado na cor azul marinho em correia de náilon, de forma plana, lisa, tendo largura de 35 mm, espessura de 2,5 mm e comprimento de 150 mm. A fivela cromada será constituída de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazadas os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela. Figura 10: Desenho do cinto (Item 04 do anexo 01)	Unid.		100	
5	MEIAS PRETAS do tipo $\frac{3}{4}$, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro. Deverá possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente; O cano é canelado 3x1 e cravado de elastodieno. A borda do cano é canelada 1x1 e cravado de elastodieno. Duas unidades para cada agente. Figura 11: Desenho das: meias (Item 05 do anexo 01)	Par		200	
6	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO , na cor laranja, abertura frontal parcial com fechamento através de 3 botões e 3 caseados no sentido vertical, mangas curtas com punhos na cor azul marinho; Frente cotendo logomarca "DEFESA CIVIL	Unid.	R\$	200	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	424
Rubrica	

	<p>MARICÁ” bordada na parte frontal superior esquerda medindo 7,0cm de altura por 6,5 cm de largura,</p> <p>Costas em tecido único, contendo a denominação Defesa Civil bordada na cor azul marinho (ref. Pantone 194028TP) de forma semi-circular com o nome MARICÁ - RJ no centro;</p> <p>Costuras em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento); Em máquina reta 1 agulha ponto fixo fixação e pesponto da gola, vivo, bainhas e barra; Aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; travetes nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; Caseado reto de 18mm (Pontos por cm.= 4,0 a 4,5 em todas as costura e overlock.</p> <p>Aviamentos: Linha 80 Pes./Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para o overlock;</p> <p>Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.</p> <p>Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda, informar as instruções de cuidados com a roupa;</p> <p>Composição: 62% Algodão/35%, Pes./3% Elastano e 98% algodão e 2% elástano; Artigo: Technopolo Fit (camisa), Cor LARANJA: H26 (Ref. Pantone – 161462TP). etechnoavia (gola e punho), COR AZUL MARINHO A94 (Ref. Pantone – 194028TP)</p> <p>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível);</p> <p>QUANTIDADE – 200 CAMISAS</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Serão fornecidas duas camisetas para cada agente, Figura 12: Desenho da camisa polo (Item 06 do anexo 01) Figura 13: Logo da Defesa Civil Tabela de Medidas 03: do item 06</p>				
7	<p>COLETE MASCULINO aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 2 bolsos frontais superiores, de 13 cm, com fechamento em</p>	Unid.		100	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	425
Rubrica	

<p>zíper, dois bolsos inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Acima dos bolsos superiores será na cor azul marinho e receberá uma faixa refletiva de 2 cm, que circundará até as costas.</p> <p>Costas com pala dupla com aplicação de faixa refletiva de 20mm de largura na mesma altura do peito;</p> <p>Logo da DEFESA CIVIL na altura do peito, lado esquerdo medindo 7 cm x 7 cm, acima do velcro.</p> <p>Brasão da Prefeitura de Maricá, lado direito, medindo 7 cm x 7 cm, acima do velcro.</p> <p>Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, abaixo da brasão da Prefeitura de Maricá para colocação de tarja de identificação, na cor AZUL MARINHO, nas mesmas medidas, com nome do funcionário e tipo sanguíneo escrito em LARANJA, costurada em velcro macho AZUL MARINHO. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva</p> <p>Logomarca da “DEFESA CIVIL” bordada na parte frontal superioresquerdamedindo 7,0cm de altura por 7,0cm.</p> <p>Traseiro com a denominação Defesa Civil bordada na cor LARANJA, de forma semi-circular com o nome MARICÁ - RJ no centro, 4,0 cm acima da faixa refletiva;</p> <p>Costuras: Em máquina de pregar cós para fixação do cós; Em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das ilhargas; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; Em máquina reta 2 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zípers, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; Travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido; Pontos por cm.= 3,5 a 4,0 em todas as costura e overlock.</p> <p>Composição: 70% Pes./30% Algodão. <u>Artigo:</u> Techno Rip Stop – 0480; <u>Cores:</u> Laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) e Azul Marinho A94 (Ref. Pantone 194028TP)</p> <p>OBS: DEVERÁ SER EM RIP STOP MAIS LEVE.</p> <p>QUANTIDADE – 100 COLETES</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	426
Rubrica	

	TAMANHO P - 04				
	<p>Figura 14: Desenho do colete (Item 07 do anexo 01)</p> <p>Figura 15: Logo da Defesa Civil</p> <p>Figura 16: Brasão da Prefeitura de Maricá</p> <p>Tabela de Medidas 04: do item 07</p>				
8	<p>CAPA DE CHUVA COM CAPUZ INTEGRADO, confeccionado em tecido 100%nylon emborrachado na cor laranja, com capuz e mangas na cor azul marinho, devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.</p> <p>Dianteiro e traseiro superior: possuirá uma pala inteira que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal; Dianteiro e traseiro inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; Vista: no lado esquerdo do dianteiro, dupla embutida, com 05 cm + - 1,0 cm de largura, iniciará próximo à gola e terá 73 cm + - 1,0 cm de comprimento; Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 22 cm de comprimento, com um vivo de 05 cm de largura costurado na parte superior do bolso, para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água, mas que permita a passagem das mãos;</p> <p>Mangas: compridas e lisas na cor azul marinho. Fita refletiva 3M 9910 cor prata ou similar.</p> <p>Deverá possuir afixado na manga do lado esquerdo, a 60 mm da costura do ombro, a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ, em bordado colorido, com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura., e na manga direita a 60 mm da costura, brasão do Município de Maricá, em bordado colorido (70 mm de largura X 70 mm de altura).</p> <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE: no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10 mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado direito do peito;</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: no</p>	Unid.	R\$	100	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	427
Rubrica	

<p>mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado esquerdo do peito;</p> <p>Obs: o velcro utilizado deverá ser da mesma cor do tecido em que for aplicado.</p> <p>COSTAS DA CAPA: gravação, de “DEFESA CIVIL” de forma semi-circular, com o nome MARICÁ – RJ, no centro, na cor AZUL MARINHO, posicionado 4,0 cm acima da faixa refletiva.</p> <p>Costura/Aviamento: Botões e velcro serão 04 botões de pressão plásticos na cor cinza, tamanho 12, o primeiro será colocado próximo à gola e os outros a 20 cm de distância entre eles e o velcro com 2,0 cm +- 05 mm de largura e 12 cm de comprimento na cor preta, será costurado entre os botões, internamente na vista. Tanto o velcro quanto os botões (exceto o primeiro) ficarão embutidos; Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa; As costuras que fazem o fechamento das mangas, como as costuras que unem a pala com o corpo da capa deverão ter solda termoeletrônica para perfeita vedação; A capa deverá receber aplicação de película retrorefletivamicroprismática, na largura de 2,50mm, na cor branca, revestida por laminado de pvc 0,20, na cor branco, largura 2,5 mm, fixado a ela por meio de solda eletrônica, formando uma única peça, que depois será presa a capa por meio de costuras que deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica. As faixas retrorefletivas serão em numero de quatro e deverão estar dispostas da seguinte maneira; uma em toda volta da capa à aproximadamente 22cmts. da barra, uma em toda volta da capa na altura do abdômen dividindo o espaço existente entre a pala inteira e os bolsos da mesma, e duas, sendo uma em cada manga à aproximadamente 11cmts. da barra da manga.</p> <p>QUANTIDADE – 100 CAPAS DE CHUVA</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Figura 17: desenho da capa de chuva (item 08 do anexo 01)</p> <p>Figura 18: Logo da Defesa Civil</p> <p>Figura 19: Brasão da Prefeitura de Maricá</p> <p>Tabela de Medidas 05: do item 08</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	428
Rubrica	

09	JAQUETA:	Unid	R\$	100	
	<p>1 - Impermeável confeccionada em nylon emborrachado nas cores laranja com azul marinho, com espessura de + ou - 0,20mm, gramatura de 380grs/ m2 , + ou – 10 grs. Forrada internamente com tela de poliéster macio na cor branca.</p> <p>-Com mangas compridas na cor laranja, tendo 4cm elástico nas extremidades para ajuste, de forma que fique o punho pespontado na cor azul marinho, impedindo a entrada de água.</p> <p>-Abertura frontal com fechamento duplo através de 1 (um) zíper de nylon sendo na parte interna (com aproximadamente 5cm de cada lado), e fechamento na parte externa em velcro; sendo que todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação eletrônica.</p> <p>Na parte frontal deverá ter uma faixa em azul marinho, com aproximadamente 23,0 cm abaixo da linha da costura do ombro, na parte mais baixa, acima da junção com a cor laranja, uma faixa refletiva de 2,0 cm de largura, no punho 8,0 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade.</p> <p>-Gola alta medindo 6,5cm nas extremidades e 9,5cm na parte traseira onde terá um velcro de 10,0 cm onde deverá estar embutido o capuz. A gola será fechada na frente por velcro de 5,0 cm de largura.</p> <p>-Capuz fixado na gola através de costura para ser embutido na parte traseira da gola, ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno na cor AZUL MARINHO, que será embutido na parte frontal e correrá através de uma barra com 2cm de largura.</p> <p>-Na cintura em toda volta, internamente, barra de 4,0 cm de largura, elástico resistente com 3,0cm de largura para fixar a blusa a cintura impedindo a entrada de água.</p> <p>-A forração deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou excesso de tamanho.</p> <p>-A blusa deverá conter dois bolsos dianteiros com leve inclinação, com 22,0 cm na parte mais alta e 15,0 cm na parte mais baixa a partir da barra e largura de 16,5 cm. Os bolsos deverão ter portinhola de 5,5 cm.</p> <p>2 - FAIXA REFLETIVA DE 2,0 CM DE LARGURA</p> <p>FRENTE E COSTAS: em toda a extensão da frente e costas, fixada + ou – 25,0 cm abaixo da costura do ombro, na parte mais baixa e seguindo na mesma direção nas costas., acima da junção</p>				



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	429
Rubrica	

<p>com a cor laranja,</p> <p>NOS PUNHOS: 8,0 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade.</p> <p>3 – BORDADOS COLORIDO</p> <ul style="list-style-type: none">- NAS COSTAS: gravação na cor laranja, da inscrição DEFESA CIVIL de forma semi-circular e com o nome MARICÁ - RJ no centro, 4,0 cm acima da faixa refletiva,- NAS MANGAS: Deverá possuir afixado na manga do lado esquerdo, a 60 mm da costura do ombro, a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ, em bordado colorido, com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura., e na manga direita a 60 mm da costura, brasão do Município de Maricá, em bordado colorido (70 mm de largura X 70 mm de altura). <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE: no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10 mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado direito do peito;</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado esquerdo do peito;</p> <p>Obs: o velcro utilizado deverá ser da mesma cor do tecido em que for aplicado</p> <p>2. NAS MANGAS</p> <p>3. COSTAS DA JAQUETA: gravação, de "DEFESA CIVIL" de forma semi-circular, com o nome MARICÁ – RJ, no centro, na cor laranja, posicionado 4,0 cm acima da faixa refletiva.</p> <p>QUANTIDADE – 100 JAQUETAS</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Figura 20: desenho da jaqueta (item 09 do anexo 01)</p> <p>Figura 21: Logo da Defesa Civil</p> <p>Figura 22: Brasão da Prefeitura de Maricá</p> <p>Tabela de Medidas 06: do item 09</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	430
Rubrica	

10	<p>BALACLAVA confeccionada em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m² e no máximo 303 gr/m²; conforme norma ASTM D 3776; 100% antichama conforme norma ASTM D1230 e ASTM D 6413.</p> <p>Descrição das medidas: Altura do capuz até a junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz.</p> <p>Fio, torcido específico para malha antichama com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, conforme norma ASTM D 1422/99.</p> <p>Com título de fios, de 290 Dtex no mínimo e 300 Dtex no máximo e Ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma NBR 13216/94.</p> <p>Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95.</p> <p>A malha deve oferecer resistência ao pelotamentomartindale com no mínimo ¼.conforme norma ISO 12945-2/00.</p> <p>Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma ASTM D 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de no mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira,</p> <p>O alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme Norma NBR 12960/93.</p> <p>A malha deverá ter ponto de fusão à temperatura de 300° C em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma MP-LET011.</p> <p>A costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 Kgf com variação máxima de 5%, conforme Norma NBR 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme Norma ASTM D 3786 de no mínimo 220 lbf/pol².</p> <p>Figura 23: desenho da balaclava (item 10 do anexo 01)</p>	Unid.	R\$	100	
11	<p>COTURNO –</p> <p>Calçado tipo botas de segurança, em pares, em cano longo, confeccionadas em couro semi-cromo de alta qualidade hidrofugada; zíper lateral na</p>	Par	R\$	100	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	431
Rubrica	

<p>parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior com elástico e em couro tipo napa vacuum, forro almofadado, caneleira com reforço interno em couro, gáspea em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em TPU (termoplástico poliuretano), com sistema de montagem, cabedal e solado, fixados pelo sistema black; O calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo de 91% da área total; palmilha de montagem antiperfuração não metálica confeccionado em 100% poliéster; palmilha de limpeza em látex com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água; solado com borracha legítima cor preta, com forma de sola e salto em peça única, antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura ao rasgo e a altas temperaturas. Os aviamentos de alta qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon autocolante. O Cano deve ter altura de acordo com a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal e conforme o tamanho da numeração do requisitante seguindo a norma NBR ISO 20344. Na parte externa haverá refletivos em alta frequência, e outros quesitos solicitantes conforme a necessidade do requisitante. Os refletivos são visíveis em 180°.</p> <p>CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.</p> <p>NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. “EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”.</p> <p>INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos pés e pernas (canela) para os funcionários com atividades de patrulhamento, serviço de atendimento de urgência e em operações especiais; contra os riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes.</p> <p>QUANTIDADE – 100 (cem) PARES</p> <p>38 - 03 39 - 06 40 - 18 41 - 08</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	432
Rubrica	

42 – 45 44 – 20 Figura 24: desenho do coturno (item 11 do anexo 01)				
---	--	--	--	--

7.1 - REFERÊNCIA DAS CORES DOS UNIFORMES:

LARANJA – H26 (Ref: Pantone 161462TP)

AZUL MARINHO – A94 (Ref: Pantone 194028TP).

7.2 – AMOSTRAS - O vencedor do certame deverá disponibilizar para análise, uma amostra de cada peça de uniforme.

7.3 - Acondicionamento

Os conjuntos deverão ser acondicionados em embalagens plásticas contendo um conjunto (gandola e calça) de mesmo tamanho em cada embalagem

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ÍTEMS

A estimativa foi definida pela atual gestão da DEFESA CIVIL visando o atendimento de todos os agentes com a contemplação de **02 (dois) conjuntos de uniforme para cada um, durante o período de um ano.**

Item	Descrição	Unid	Quant	Utilidade
01	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE À INCENDIO FLORESTAL	Unid	100	Peça de uniforme para proteger o agente durante a operação de combate a incêndio florestal, mantendo a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil
02	GORRO COM PALA AJUSTÁVEL	Unid	100	Peça de uniforme, para manter a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil
03	CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA	Unid	200	Peça de uniforme, para manter a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil
04	CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA	Unid	100	Peça componente do uniforme, para manter a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil nas operações
05	MEIAS PRETAS	Par	200	Peças componentes do uniforme, para manter a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil nas operações
06	CAMISA FECHADA COM GOLA	Unid	200	Peça de uniforme, para manter



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	433
Rubrica	

	TIPO PÓLO			
				a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil
07	COLETE MASCULINO	Unid	100	Peça de uniforme, para manter a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil
08	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ INTEGRADO	Unid	100	Peça de uniforme, para manter a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil, com a finalidade maior de proteger o agente das intempéries, nas operações de Defesa Civil.
09	JAQUETA	Unid	100	Peça de uniforme, para manter a identidade visual e a representatividade da Defesa Civil, com a finalidade maior de proteger o agente das intempéries, nas operações de Defesa Civil.
10	BALACLAVA	Unid	100	Peça componente do uniforme, com a função de EPI para o agente nas operações de combate a incêndios florestal, protegendo o pescoço do combatente, do calor do fogo.
11	COTURNO	Par	100	Peça componente do uniforme, com a função de EPI para o agente nas operações de combate a incêndios florestal, protegendo o agente nas operações de Defesa Civil.

9. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	434
Rubrica	

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

10. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Deverão atender o disposto no art.21 do decreto 135 de 09 de julho de 2013, observando que a quantidade estimada para serem adquiridas por órgãos participantes é de 100% (cem por cento), conforme o disposto no 4º do artigo em lide.

“Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	435
Rubrica	

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

11.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

11.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

12. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do Contratado;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13. PRAZO DE GARANTIA

01	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE À INCENDIO FLORESTAL
02	GORRO COM PALA AJUSTÁVEL
03	CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA
04	CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA
05	MEIAS PRETAS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	436
Rubrica	

06	CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO
07	COLETE MASCULINO
08	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ INTEGRADO
09	JAQUETA
10	BALACLAVA
11	COTURNO

A garantia de fábrica dos objetos ofertados pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de noventa dias, a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará um representante, no Estado do RJ, de entrega dos respectivos objetos, a realizarem os serviços de assistência técnica.

Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

14.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

14.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

14.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

14.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	437
Rubrica	

14.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

14.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

15.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

15.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

15.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

15.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

15.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTES, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	438
Rubrica	

15.7. **A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;**

15.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por ítem;

15.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que serão anexados pelo setor de compras.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. No caso de eventuais reajustes, o índice de custos adotados será o IGPM, tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O valor estimado dos serviços será anexado pelo setor de compras.

18.2. A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	CONJUNTO (GANDOLA E CALÇA) PARA COMBATE À INCENDIO FLORESTAL, Conjunto composto por: Gandola nas cores azul marinho e laranja, e calça na cor azul marinho. Com 2 bolsos frontais superiores, com fechamento em velcro, dois bolsos inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Acima dos bolsos superiores, até a linha da costura do ombro será na cor azul marinho. Acima dos bolsos superiores receberá uma faixa refletiva de 2 cm, que circundará até as costas. Costas com pala dupla com aplicação de faixa refletiva de 20 mm de largura na mesma altura do peito;		Conjunto	100		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	439
Rubrica	

	<p>Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, acima da faixa refletiva, para colocação de tarjas de identificação, com o nome do agente e tipo sanguíneo no lado direito, acima da faixa refletiva; no lado esquerdo a identificação da função; serão escritos em BRANCO e costuradas em velcro macho AZUL MARINHO. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva.</p> <p>As mangas serão na cor azul marinho e receberão um aplique de uma faixa refletiva, que circunde o punho, 8 cm acima da costura da bainha.</p> <p>Deve ser confeccionado em tecido com 290 g/m², com tolerância de + ou - 5%, ser resistente a arco elétrico e ao fogo repentino, repelente à água e óleo, além de atuar com alto índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1, conforme Norma NBR 12546/1991, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 9 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 100% algodão, com tratamento retardante a chama, através da modificação da molécula da celulose, com acréscimo do elemento fósforo na sua estrutura.</p> <p>Com percentual de alongamento de no máximo de 10% com variação de +/-1% no urdume e 13% na trama com variação de +/- 1%.</p> <p>Resistência ao rasgo (teste tongue) no urdume no mínimo de 4.00 Kgf, com variação de +/- 5% e trama de no mínimo 5,5 Kgf com variação de +/- 5%. O tecido deve atender as exigências quando testados a NFPA 70E-2004; Método de teste ASTM F11959/F1959M-04 e NFPA 2112; método de teste ASTM F1930.</p> <p>O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. E ainda:</p> <p>b) Não permitir a propagação da chama depois de cessada a fonte de calor;</p> <p>b) não provocar a emissão de gases tóxicos;</p> <p>c) atingir ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo de 5,8 calorias/cm²;</p> <p>d) atingir HAF (fator de atenuação de calor) mínimo de 74,4%;</p> <p>e) cobrir a classe de risco 2 conforme TABELA 2 ou NFPA 70E;</p>					
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	440
Rubrica	

	<p>f) características de conforto similares às do tecido de algodão não resistente à chama;</p> <p>g) não causar dermatoses de contato na pele do usuário;</p> <p>h) manter a característica ignífuga após ser submetido a, no mínimo, 100 (cem) lavagens;</p> <p>i) repelência à água e óleo, conforme Normas AATCC 22 e 118, respectivamente.</p> <p><u>Aviamentos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades inerentemente ignífugas, ou seja, anti-chama.• Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada e inerentemente anti-chama, na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. <p><u>Costuras</u></p> <ul style="list-style-type: none">• As costuras em overlock da camisa e calça devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro.• As costuras devem ser executadas conforme a seguir: <p>e) Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira, 2 agulhas paralelas, rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas;</p> <p>f) Fechamento do entre pernas em interlock, com travete na união dos ganchos;</p> <p>g) Máquina pespontadeira de 2 agulhas, para fixação do bolso;</p> <p>h) Caseado reto de 20 mm e overlock nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>COMPOSIÇÃO DA GANDOLA:</p> <p>a) Comprimento até o meio da coxa (vide tabela 01), aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, equidistantes entre si, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura;</p> <p>b) Costas com pala de 120 mm a 150 mm, com variação de acordo com a pontuação, duas pregas laterais do tipo fole, com 60 mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	441
Rubrica	

<p>altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas; o tecido será simples;</p> <p>c) À frente, na altura do peito, dois bolsos de 160 mm x 145 mm do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 75 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido (25 mm X 100 mm);</p> <p>d) Abaixo da cintura, dois bolsos de 210 mm x 230 mm, do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares, possuindo de 100 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana;</p> <p>e) Gola com colarinho duplo, com botão preto de 15 mm de diâmetro e uma tira de segurança do mesmo tecido, com 33 mm de largura, costurada no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro;</p> <p>f) Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será simples;</p> <p>g) Punhos de 80 mm de largura e transpasse de 95 mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste, com carcela social até o reforço do cotovelo;</p> <p>h) Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;</p> <p>i) Tarja de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado, por meio de velcro, sobre os bolsos dos lados direito e esquerdo;</p> <p>j) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo;</p> <p>m) Galões nos ombros com 55 mm de largura, do mesmo tecido duplo partindo da costura do ombro com botão junto à gola. Galão com bico em triângulo;</p> <p>n) Costuras laterais e da aplicação dos reforços, duplas;</p>						
---	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	442
Rubrica	

	<p>o) Costura com linhas em fio anti-chama;</p> <p>p) Distintivos: Deverá ser afixado na manga do lado esquerdo, a 50 mm da costura do ombro, a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ, confeccionado em tecido, com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura, e na manga direita a 60 mm da costura, a miniatura do brasão do Município de Maricá (70 mm de largura X 70 mm de altura).</p> <p>Figura 01: Desenho da gandola (Item 01 do Anexo 01)</p> <p>Figura 02: Logo da Defesa Civil na manga da gandola</p> <p>Figura 03: Brasão da Prefeitura de Maricá na manga da gandola</p> <p>COMPOSIÇÃO DA CALÇA:</p> <p>a) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240 mm e 280 mm.</p> <p>b) Deverá ter dois bolsos tipo chapado, aplicados externamente nas laterais das pernas, a 150 mm abaixo do cós, tendo, centralizada em sentido vertical, uma prega em forma de macho (fole aberto), com largura média de 50 mm, com dimensões de 250 mm de altura por 210 mm de largura;</p> <p>c) Bolsos possuindo pestanas retas com de 90 mm de altura e 210 mm de largura, que se fecham por dispositivo de velcro com 25 mm X 150 mm;</p> <p>d) Cós inteiriço com 55 mm de altura, provido de 7 (sete) passadores reforçados com 30 mm de largura, dispostos equidistantemente por todo o contorno da cintura, para receberem o cinto, com travetes para reforço das costuras, complementado por uma casa e um botão;</p> <p>e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho-ecler de poliéster da mesma cor do tecido.</p> <p>Figura04: desenho da calça (Item 01 do Anexo 01).</p> <p>UNIDADES - TAMANHOS</p> <p>P - 02</p> <p>M - 23</p> <p>G - 63</p> <p>GG - 09</p> <p>EG - 03 .</p> <p>QUANTIDADE – 100 CONJUNTOS</p>					
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	443
Rubrica	

2	<p>GORRO COM PALA AJUSTÁVEL, confeccionado em tecido, de feitiço simples e copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;</p> <p>b) pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1 mm de espessura;</p> <p>c) alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;</p> <p>d) carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;</p> <p>e) parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, por tiras do mesmo tecido com fivelas, confeccionadas em latão;</p> <p>f) centrado na parte frontal será bordada, na cor branca e inscrita em forma de um arco, os dizeres: "DEFESA CIVIL - MARICÁ", em letras maiúsculas na fonte "Arial", normal, em corpo negrito, em "pitch" 14, em branco,</p> <p>g) nas partes laterais estarão bordados, em colorido, no lado direito, o Brasão do município de Maricá e no lado esquerdo, a logo da DEFESA CIVIL</p> <p>os dizeres "MARICÁ - RJ" em letras maiúsculas da fonte "Arial", itálico, em corpo "negrito", em "pitch" 14, em azul marinho; distante 30 mm da base, centralizado em relação a esta;</p> <p>h) estampas afixadas ao tecido por bordados coloridos, tanto as figuras, quanto as inscrições;</p> <p>i) em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5 mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos</p>	Unid.	100			
---	--	-------	-----	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	444
Rubrica	

	<p>seus vértices superiores;</p> <p>Figura 05: Desenho do Gorro (Item 02 do anexo 01).</p> <p>Figura 06 – Logo da Defesa Civil no Gorro com Pala.</p> <p>Figura 07 – Brasão da Prefeitura de Maricá no Gorro com Pala</p>					
3	<p>CAMISA DE MALHA MEIA-MANGA, na cor laranja; confeccionada em malha, 100% algodão 30/1 penteado com gramatura de 170g/m², deverá possuir gola do tipo redonda, sendo gola e punhos na cor azul marinho e serão guarnecidos por malha sanfonada (ribana) em 96% algodão e 4% elastano, com 25 mm de largura e as mangas findadas em punho do mesmo material da gola;</p> <p>Deverá receber um bordado na cor azul marinho, a inscrição, em fonte “arial”, na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, “DEFESA CIVIL” com 40 mm de altura em arco; abaixo deste, “MARICÁ - RJ”, com 30 mm de altura em linha reta;</p> <p>Também deverá ser aplicado, um bordado da logo da DEFESA CIVIL, devidamente colorido, na altura da identificação, do lado esquerdo do peito.</p> <p>QUANTIDADE – 200 CAMISAS</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Serão fornecidas duas camisetas para cada agente,</p> <p>Figura 08: Desenho da camisa meia manga: (Item 03 do Anexo 01)</p> <p>Figura 09: Logo da Defesa Civil</p> <p>Tabela de medidas 02: do ítem 03</p>	Unid.	200			
4	<p>CINTO AZUL COM FIVELA CROMADA, confeccionado na cor azul marinho em correia de náilon, de forma plana, lisa, tendo largura de 35 mm, espessura de 2,5 mm e comprimento de 150 mm.</p> <p>A fivela cromada será constituída de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões</p>	Unid.	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	445
Rubrica	

	<p>a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazadas os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.</p> <p>Figura 10: Desenho do cinto (Item 04 do anexo 01)</p>					
5	<p>MEIAS PRETAS do tipo $\frac{3}{4}$, confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro.</p> <p>Deverá possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente;</p> <p>O cano é canelado 3x1 e cravado de elastodieno.</p> <p>A borda do cano é canelada 1x1 e cravado de elastodieno.</p> <p>Duas unidades para cada agente.</p> <p>Figura 11: Desenho das: meias (Item 05 do anexo 01)</p>	Par	200			
6	<p>CAMISA FECHADA COM GOLA TIPO PÓLO, na cor laranja, abertura frontal parcial com fechamento através de 3 botões e 3 caseados no sentido vertical, mangas curtas com punhos na cor azul marinho;</p> <p>Frente cotendo logomarca “DEFESA CIVIL MARICÁ” bordada na parte frontal superior esquerda medindo 7,0cm de altura por 6,5 cm de largura,</p> <p>Costas em tecido único, contendo a denominação Defesa Civil bordada na cor azul marinho (ref. Pantone 194028TP) de forma semi-circular com o nome MARICÁ - RJ no centro;</p> <p>Costuras em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento); Em máquina reta 1 agulha ponto fixo fixação e pesponto da gola, vivo, bainhas e barra; Aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; travetes nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas</p>	Unid.	200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	446
Rubrica	

	<p>prontas; Caseado reto de 18mm (Pontos por cm.= 4,0 a 4,5 em todas as costura e overlock.</p> <p>Aviamentos: Linha 80 Pes./Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para o overlock;</p> <p>Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.</p> <p>Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda, informar as instruções de cuidados com a roupa;</p> <p>Composição: 62%Algodão/35%,Pes./3%Elastano e 98% algodão e 2% elástico; Artigo:Technopolo Fit (camisa), Cor LARANJA: H26 (Ref.Pantone – 161462TP). etechnoavia (gola e punho), COR AZUL MARINHO A94 (Ref.Pantone – 194028TP)</p> <p>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível);</p> <p>QUANTIDADE – 200 CAMISAS</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Serão fornecidas duas camisetas para cada agente, Figura 12: Desenho da camisa polo (Item 06 do anexo 01) Figura 13: Logo da Defesa Civil Tabela de Medidas 03: do item 06</p>					
7	<p>COLETE MASCULINO aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 2 bolsos frontais superiores, de 13 cm, com fechamento em zíper, dois bolsos inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Acima dos bolsos superiores será na cor azul marinho e receberá uma faixa refletiva de 2 cm, que circundará até as costas.</p> <p>Costas com pala dupla com aplicação de faixa refletiva de 20mm de largura na mesma altura do peito;</p> <p>Logo da DEFESA CIVIL na altura do peito, lado esquerdo medindo 7 cm x 7 cm, acima do velcro.</p> <p>Brasão da Prefeitura de Maricá, lado direito, medindo 7 cm x 7 cm, acima do velcro.</p>	Unid.	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	447
Rubrica	

<p>Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, abaixo da brasão da Prefeitura de Maricá para colocação de tarja de identificação, na cor AZUL MARINHO, nas mesmas medidas, com nome do funcionário e tipo sanguíneo escrito em LARANJA, costurada em velcro macho AZUL MARINHO. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva</p> <p>Logomarca da "DEFESA CIVIL" bordada na parte frontal superioresquerdamedindo 7,0cm de altura por 7,0cm.</p> <p>Traseiro com a denominação Defesa Civil bordada na cor LARANJA, de forma semi-circular com o nome MARICÁ - RJ no centro, 4,0 cm acima da faixa refletiva;</p> <p>Costuras: Em máquina de pregar cós para fixação do cós; Em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das ilhargas; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; Em máquina reta 2 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zípers, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; Travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido; Pontos por cm.= 3,5 a 4,0 em todas as costura e overlock.</p> <p>Composição: 70% Pes./30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480; Cores: Laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) e Azul Marinho A94 (Ref: Pantone 194028TP)</p> <p>OBS: DEVERÁ SER EM RIP STOP MAIS LEVE.</p> <p>QUANTIDADE – 100 COLETES</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Figura 14: Desenho do colete (Item 07 do anexo 01)</p> <p>Figura 15: Logo da Defesa Civil</p> <p>Figura 16: Brasão da Prefeitura de Maricá</p> <p>Tabela de Medidas 04: do item 07</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	448
Rubrica	

8	<p>CAPA DE CHUVA COM CAPUZ INTEGRADO, confeccionado em tecido 100%nylon emborrachado na cor laranja, com capuz e mangas na cor azul marinho, devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.</p> <p>Dianteiro e traseiro superior: possuirá uma pala inteira que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal; Dianteiro e traseiro inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; Vista: no lado esquerdo do dianteiro, dupla embutida, com 05 cm + - 1,0 cm de largura, iniciará próximo à gola e terá 73 cm + - 1,0 cm de comprimento; Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 22 cm de comprimento, com um vivo de 05 cm de largura costurado na parte superior do bolso, para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água, mas que permita a passagem das mãos;</p> <p>Mangas: compridas e lisas na cor azul marinho. Fita refletiva 3M 9910 cor prata ou similar.</p> <p>Deverá possuir afixado na manga do lado esquerdo, a 60 mm da costura do ombro, a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ, em bordado colorido, com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura., e na manga direita a 60 mm da costura, brasão do Município de Maricá, em bordado colorido (70 mm de largura X 70 mm de altura).</p> <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE: no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10 mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado direito do peito;</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado esquerdo do peito;</p> <p>Obs: o velcro utilizado deverá ser da mesma cor do tecido em que for aplicado.</p> <p>COSTAS DA CAPA: gravação, de "DEFESA CIVIL" de forma semi-circular, com o nome MARICÁ – RJ, no centro, na cor AZUL MARINHO, posicionado 4,0 cm acima da faixa</p>	Unid.	100			
---	---	-------	-----	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	449
Rubrica	

	<p>refletiva.</p> <p>Costura/Aviamento: Botões e velcro serão 04 botões de pressão plásticos na cor cinza, tamanho 12, o primeiro será colocado próximo à gola e os outros a 20 cm de distância entre eles e o velcro com 2,0 cm +- 05 mm de largura e 12 cm de comprimento na cor preta, será costurado entre os botões, internamente na vista. Tanto o velcro quanto os botões (exceto o primeiro) ficarão embutidos; Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa; As costuras que fazem o fechamento das mangas, como as costuras que unem a pala com o corpo da capa deverão ter solda termoeletrônica para perfeita vedação; A capa deverá receber aplicação de película retrorefletivamicroprismática, na largura de 2,50mm, na cor branca, revestida por laminado de pvc 0,20, na cor branco, largura 2,5 mm, fixado a ela por meio de solda eletrônica, formando uma única peça, que depois será presa a capa por meio de costuras que deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica. As faixas retrorefletivas serão em numero de quatro e deverão estar dispostas da seguinte maneira; uma em toda volta da capa à aproximadamente 22cmts. da barra, uma em toda volta da capa na altura do abdômen dividindo o espaço existente entre a pala inteira e os bolsos da mesma, e duas, sendo uma em cada manga à aproximadamente 11cmts. da barra da manga.</p> <p>QUANTIDADE – 100 CAPAS DE CHUVA</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Figura 17: desenho da capa de chuva (item 08 do anexo 01)</p> <p>Figura 18: Logo da Defesa Civil</p> <p>Figura 19: Brasão da Prefeitura de Maricá</p> <p>Tabela de Medidas 05: do item 08</p>					
9	<p>JAQUETA:</p> <p>1 - Impermeável confeccionada em nylon emborrachado nas cores laranja com azul marinho, com espessura de + ou - 0,20mm, gramatura de 380grs/ m² , + ou - 10 grs. Forrada internamente com tela de poliéster macio na cor branca.</p> <p>-Com mangas compridas na cor laranja, tendo</p>	Unid	100			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	450
Rubrica	

<p>4cm elástico nas extremidades para ajuste, de forma que fique o punho pespontado na cor azul marinho, impedindo a entrada de água.</p> <p>-Abertura frontal com fechamento duplo através de 1 (um) zíper de nylon sendo na parte interna (com aproximadamente 5cm de cada lado), e fechamento na parte externa em velcro; sendo que todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação eletrônica.</p> <p>Na parte frontal deverá ter uma faixa em azul marinho, com aproximadamente 23,0 cm abaixo da linha da costura do ombro, na parte mais baixa, acima da junção com a cor laranja, uma faixa refletiva de 2,0 cm de largura, no punho 8,0 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade.</p> <p>-Gola alta medindo 6,5cm nas extremidades e 9,5cm na parte traseira onde terá um velcro de 10,0 cm onde deverá estar embutido o capuz. A gola será fechada na frente por velcro de 5,0 cm de largura.</p> <p>-Capuz fixado na gola através de costura para ser embutido na parte traseira da gola, ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno na cor AZUL MARINHO, que será embutido na parte frontal e correrá através de uma barra com 2cm de largura.</p> <p>-Na cintura em toda volta, internamente, barra de 4,0 cm de largura, elástico resistente com 3,0cm de largura para fixar a blusa a cintura impedindo a entrada de água.</p> <p>-A forração deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou excesso de tamanho.</p> <p>-A blusa deverá conter dois bolsos dianteiros com leve inclinação, com 22,0 cm na parte mais alta e 15,0 cm na parte mais baixa a partir da barra e largura de 16,5 cm. Os bolsos deverão ter portinhola de 5,5 cm.</p> <p>2 - FAIXA REFLETIVA DE 2,0 CM DE LARGURA</p> <p>FRENTE E COSTAS: em toda a extensão da frente e costas, fixada + ou – 25,0 cm abaixo da costura do ombro, na parte mais baixa e seguindo na mesma direção nas costas., acima da junção com a cor laranja,</p> <p>NOS PUNHOS: 8,0 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade.</p> <p>3 – BORDADOS COLORIDO</p> <p>- NAS COSTAS: gravação na cor laranja, da</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	451
Rubrica	

		<p>inscrição DEFESA CIVIL de forma semi-circular e com o nome MARICÁ - RJ no centro, 4,0 cm acima da faixa refletiva,</p> <p>- NAS MANGAS: Deverá possuir afixado na manga do lado esquerdo, a 60 mm da costura do ombro, a logo da DEFESA CIVIL DE MARICÁ, em bordado colorido, com diâmetros de 70 mm de altura x 70 mm de largura., e na manga direita a 60 mm da costura, brasão do Município de Maricá, em bordado colorido (70 mm de largura X 70 mm de altura).</p> <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE: no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10 mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado direito do peito;</p> <p>TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado 10mm acima da faixa refletiva, por meio de velcro, no lado esquerdo do peito;</p> <p>Obs: o velcro utilizado deverá ser da mesma cor do tecido em que for aplicado</p> <p>2. NAS MANGAS</p> <p>3. COSTAS DA JAQUETA: gravação, de "DEFESA CIVIL" de forma semi-circular, com o nome MARICÁ – RJ, no centro, na cor laranja, posicionado 4,0 cm acima da faixa refletiva.</p> <p>QUANTIDADE – 100 JAQUETAS</p> <p>TAMANHO GG – 06 TAMANHO G – 46 TAMANHO M – 44 TAMANHO P - 04</p> <p>Figura 20: desenho da jaqueta (item 09 do anexo 01)</p> <p>Figura 21: Logo da Defesa Civil</p> <p>Figura 22: Brasão da Prefeitura de Maricá</p> <p>Tabela de Medidas 06: do item 09</p>				
LOTE 02	10	<p>BALACLAVA confeccionada em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m² e no máximo 303 gr/m²; conforme norma ASTM D 3776; 100% antichama conforme norma ASTM D1230 e ASTM D 6413.</p> <p>Descrição das medidas: Altura do capuz até a</p>	Unid.	100		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	452
Rubrica	

	<p>junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz.</p> <p>Fio, torcido específico para malha antichama com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, conforme norma ASTM D 1422/99.</p> <p>Com título de fios, de 290 Dtex no mínimo e 300 Dtex no máximo e Ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma NBR 13216/94.</p> <p>Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95.</p> <p>A malha deve oferecer resistência ao pelotamentomartindale com no mínimo ¾, conforme norma ISO 12945-2/00.</p> <p>Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma ASTM D 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de no mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira,</p> <p>O alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme Norma NBR 12960/93.</p> <p>A malha deverá ter ponto de fusão à temperatura de 300° C em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma MP-LET011.</p> <p>A costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 Kgf com variação máxima de 5%, conforme Norma NBR 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme Norma ASTM D 3786 de no mínimo 220 lbf/pol².</p> <p>Figura 23: desenho da balaclava (item 10 do anexo 01)</p>					
11	<p>COTURNO –</p> <p>Calçado tipo botas de segurança, em pares, em cano longo, confeccionadas em couro semi-cromo de alta qualidade hidrofugada; zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior com elástico e em couro tipo napa vacum, forro almofadado, caneleira com reforço interno em couro, gáspea em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em TPU (termoplástico poliuretano), com sistema de montagem,</p>		Par	100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	453
Rubrica	

	<p>cabedal e solado, fixados pelo sistema black; O calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo de 91% da área total; palmilha de montagem antiperfuração não metálica confeccionado em 100% poliéster; palmilha de limpeza em látex com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água; solado com borracha legítima cor preta, com forma de sola e salto em peça única, antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura ao rasgo e a altas temperaturas. Os aviamentos de alta qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon autocolante. O Cano deve ter altura de acordo com a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal e conforme o tamanho da numeração do requisitante seguindo a norma NBR ISO 20344. Na parte externa haverá refletivos em alta frequência, e outros quesitos solicitantes conforme a necessidade do requisitante. Os refletivos são visíveis em 180°.</p> <p>CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.</p> <p>NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. “EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”.</p> <p>INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos pés e pernas (canela) para os funcionários com atividades de patrulhamento, serviço de atendimento de urgência e em operações especiais; contra os riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes.</p> <p>QUANTIDADE – 100 (cem) PARES 38 - 03 39 – 06 40 – 18 41 – 08 42 – 45 44 – 20</p> <p>Figura 24: desenho do coturno (item 11 do anexo 01)</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	454
Rubrica	

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 19.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 19.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 19.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- 20.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- 20.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 20.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 20.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 20.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	455
Rubrica	

20.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

20.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

21.3. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

21.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.6. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

21.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

22.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	456
Rubrica	

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

22.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

22.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

22.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento .

22.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

22.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

22.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

22.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	457
Rubrica	

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

22.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

22.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

22.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – cep.: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

22.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

23. TABELA DE PENALIDADES

23.1. Considerações iniciais:

23.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

23.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

23.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

23.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

23.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

23.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

23.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	458
Rubrica	

prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

23.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

23.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

23.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

23.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	459
Rubrica	

23.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	460
Rubrica	

16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Defesa Civil quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

24. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento;

24.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as conseqüências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

24.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

24.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

24.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

24.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	461
Rubrica	

24.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

24.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

24.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

24.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

24.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

24.13. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

24.14. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e
- V. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

25. DA APROVAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	462
Rubrica	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ciente,

06 de outubro de 2017

Edson do Amaral
Coordenador Geral

Ciente,

06 de outubro de 2017

Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	463
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____-__ e inscrito no CPF sob n° _____-_____, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° _____/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	464
Rubrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	465
Rubrica	

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	466
Rubrica	

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	467
Rubrica	

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	468
Rubrica	

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	469
Rubrica	

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	470
Rubrica	

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	471
Rubrica	

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	472
Rubrica	

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n.º: _____ R.G. n.º: _____



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	474
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	475
Rubrica	

CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	476
Rubrica	

opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8039/2017
Data do Início	17/04/2017
Folha	477
Rubrica	

de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

